



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 491

Dispõe sobre despesa para construção de uma casa.

O Povo de Piumhy por seus vereadores à Câmara Municipal, Decreta, e eu, em seu nome sob a proteção de Deus sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Governo do Município a construir uma casa, no local onde se acham os poços artesianos de distribuição de água, para o operário de plantão, responsável noturno pela Casa das Máquinas.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Ncr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas a disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

30 de outubro de 1.967

Querobino Mourão Filho

Prefeito

Sílvia Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.